



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL N. 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N. 8.666/93.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SEMC

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, com intuito de atender ao calendário de eventos realizado pela Prefeitura, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a Contratação do serviço de Agenciamento de Artistas Locais, Regionais e Nacionais com shows colocados no município de Santarém onde o contratado se responsabiliza com todo o pagamento da logística como: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte terrestre e traslado – aeroporto ao Hotel, Hotel ao local do show, aeroporto a Vila de Alter do Chão e serviços de camarim correspondentes para realização dos eventos e para os jurados que atuarem nos Festivais promovidos pela prefeitura de Santarém, aquisição de tecidos, artigos de armarinho em geral, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, serviços de costureiras para confecção de vestuário para personagens do Çairé e confecção de figurinos para festival dos botos. Como também Criação e Confecção dos ingressos para o evento dos Shows, nacional, regional, locais e troféus para as premiações e Contratação de barcos de grande médio e pequeno porte

Uma vez que estes eventos são realizados para coletividade, através da administração para contratar aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público do município para auxiliar nas atividades promovida pela secretária.

A isso acresça que a Secretaria Municipal de Cultura não possui casting de artistas próprios, o que justifica a necessidade da contratação para suprir suas demandas. No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Licitações do site da Prefeitura Municipal de Santarém, onde não se obteve êxito, optando assim por fazer um processo licitatório para atender as necessidades da SEMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, Pregão previsto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Pregão Eletrônico, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 706/2021, de 04 de março de 2021, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas.

DA LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA

É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), ficou conhecida poeticamente como "*Pérola do Tapajós*".

O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.

O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.

Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

A modalidade **hidroviária** é o **mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica** (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

CONCLUSÃO

ANTES O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de parte do Município de Santarém - Secretaria Municipal de Cultura. Tendo com o intuito de atender aos eventos inerentes ao calendário municipal, faz a presente justificativa para Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais, incluindo a parte logística passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte terrestre, Hotel ao local do show, camarim, aquisição de tecidos, artigos de armarinho em geral, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, serviços de costureiras e confecção dos ingressos para o evento dos Shows, nacional, regional, locais, troféus para as premiações e contratação de barcos de grande médio e pequeno porte.

Considerando que o incentivo à cultura são obrigações inseridas na Carta Publicana de 1988, e que devem ser prestadas pelos Entes da Administração Direta de nosso país, não podendo a Administração local deixar de fomentá-la, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para prestação de serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém, 12 de abril de 2023.

Luís Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 002/2021– GAP/PMS